



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2022

Exmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a ilustre presença de Vossa Excelência, para encaminhar à deliberação legislativa dos Nobres Edis o incluso Projeto de Lei, que ***"Altera a Lei nº 450, de 14 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências"***.

O crédito suplementar é um Crédito adicional destinado a reforço de dotação orçamentária, sendo autorizado por lei. A Constituição permite que a LOA contenha autorização para a abertura de créditos suplementares, dentro de certos limites, tendo fundamentação na CRFB/88, nos arts. 165, § 8º, e 167, V.

O referido projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei nº 450, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a lei orçamentária para 2022, com a finalidade específica de alterar os artigos 5º e 6º da referida lei.

O artigo 5º da lei em referência, autorizou inicialmente abertura de créditos suplementares no orçamento vigente até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento do Município. A proposta ora apresentada altera os atuais 15%, para 30%.

A pergunta que reside para todos os legisladores do município é: Por qual motivo é necessário o envio do Projeto de Lei?

A resposta para essa pergunta é muito simples. Em 2021, ao aprovar a LOA, não se havia a previsibilidade de despesas que em 2022 tornaram-se previstas a partir do ordenamento jurídico Federal. Em especial, os pisos do magistério que somam mais de 33% de reajuste em seu piso e aumento significativo para os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias do município.

Em Natalândia, com uma gestão responsável, transparente e objetivando garantir com eficiência todas as políticas públicas necessárias para o desenvolvimento do município, tem se avançado, em especial por reconhecer os servidores como pedra fundamental.

Além disso, de se observar que o município tem sido um dos poucos do Estado a garantir o piso do magistério, dada tamanha dificuldade que atravessamos. Ora, ao se prever no orçamento passado, o valor destinado para as despesas de pessoal se tornaram inferiores ao que é necessário para cumprimento desses deveres, que já vem ocorrendo em razão de regramento jurídico.

No caso dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, o pagamento retroativo ocorre desde o mês de maio, bem como ainda incidindo sobre os reflexos, razão pela qual já se utilizou-se da margem dada na LOA.

Dessa maneira, esse cenário fático indica que **a única forma de garantir o cumprimento dos pagamentos dos servidores e honrar com as obrigações na educação, perpassa pela**



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

aprovação do presente Projeto de Lei, nos moldes do PL, que viabilizará o cumprimento dos pagamentos dos servidores para o findar de 2022. Observe que esta é uma realidade que pode ser observada nos municípios que conseguiram garantir o piso <https://jornalpasso.com.br/em-reuniao-extraordinaria-veredores-aprovam-credito-suplementar-de-r-60-milhoes/>.

De se notar ainda que enquanto a maioria dos municípios solicitam o percentual de 40%, acreditamos que mesmo com tantas variantes o percentual de 30% será suficiente.

Imperioso registrar que a tramitação da propositura em apreço assume **caráter emergencial**, vez que, **após sua aprovação**, uma vez que acreditamos que os investimentos em educação e na valorização dos servidores são essenciais para um município mais altaneiro e é a única maneira de garantir o pagamento dos meses subsequente, bem como do pagamento do 13º salário.

Já a autorização do artigo 6º, visa possibilitar a utilização de superávit financeiro do exercício anterior, bem como de eventuais excessos de arrecadação.

Na certeza de contar com o costumeiro bom senso dos nobres vereadores, coloco os técnicos da Contabilidade da Prefeitura Municipal a disposição para prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

GERALDO MAGELA
GOMES:036608486
03

Assinado de forma digital
por GERALDO MAGELA
GOMES:03660848603
Dados: 2022.11.03 08:29:17
-03'00'

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Vereador **JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL**
Preside/nte da Câmara Municipal
NESTA